



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:00 h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, a Pregoeira, Sra. Jaqueline Stein, juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 257, de agosto de 2015, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 17/2016, exclusivo para MEI's, ME's e EPP's, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes durante o exercício de 2016*, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **V.F. ALIMENTOS LTDA. ME, CNPJ: 19.445.336/0001-96 (Doravante: VF); DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA. ME, CNPJ: 19.833.331/0001-30 (Doravante: DE PAULA); ESSER & LEONHARDT LTDA., CNPJ: 04.760.863/0001-18 (Doravante: ESSER); SCHNEIDER & KUNKEL LTDA. EPP, CNPJ Nº 22.983.165/0001-63 (Doravante SCHNEIDER); NEW TEC COMERCIAL LTDA. ME, CNPJ Nº 14.066.642/0001-06 (Doravante NEW TEC); MARLUCI WEISS EPP, CNPJ Nº 68.825.736/0001-32 (Doravante: MARLUCI).** Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo sua participação no certame. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em seguida, a Sra. Pregoeira declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros, disponibilizando-os para que os representantes credenciados e presentes na sessão efetuassem verificação e apresentassem eventuais apontamentos. Após ter a Pregoeira averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes, indicando o seguinte: a) no que diz respeito à proposta apresentada pela licitante V.F., para o Lote 09, a mesma foi desclassificada, em virtude de que o item 07, do referido lote, foi verificada inconformidade da descrição do mesmo, considerando a descrição constante do Termo de Referência do Edital. Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital (Anexo I), passou então a Pregoeira a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata. À medida em que a disputa foi ocorrendo e a documentação de habilitação das licitantes vencedoras foram sendo abertas e verificadas, foram sendo disponibilizadas a todos os licitantes para verificar e vistar as mesmas. Em relação à documentação apresentada pela licitante Schneider, vencedora do LOTE 01, constatou-se que a mesma apresentou Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), nos termos do item 11.5.4 do Edital, fora do período de vigência. Dada a condição de EPP devidamente comprovada pela licitante, a mesma tem assegurado o benefício previsto na LC 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo para regularização do documento anteriormente mencionado. Vencida a etapa de apresentação de lances verbais, promoveu a Pregoeira nova classificação das propostas, pelo que se apurou a classificação final verificada no Anexo II desta Ata. Após a ordenação mencionada, averiguou a Pregoeira a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que as Licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer



Município de Mercedes

Estado do Paraná

manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou a Pregoeira vencedoras as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme consignado no Anexo II da presente Ata. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou a Pregoeira o objeto do certame às Licitantes declaradas vencedoras, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Jaqueline Stein
Jaqueline Stein
PREGOEIRA

Marcelo Dieckel
Marcelo Dieckel
EQUIPE DE APOIO

Nilma Eger
Nilma Eger
EQUIPE DE APOIO

Jéssica Finckler
Jéssica Gabriele Finckler
EQUIPE DE APOIO

Elsa Will Tutui
Elsa Will Tutui
EQUIPE DE APOIO

Jucimara C. Biscaro
Jucimara C. Biscaro
EQUIPE DE APOIO

Daniele F. De Bortoli
Daniele F. De Bortoli
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

Serlei
V.F. ALIMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 19.445.336/0001-96

DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA. ME
DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA. ME
CNPJ: 19.833.331/0001-30

Christiane Maria Amadioli
ESSER & LEONHARDT LTDA
CNPJ: 04.760.863/0001-18

Fernando Lehmann
SCHNEIDER & KUNKEL LTDA. EPP
CNPJ Nº 22.983.165/0001-63

NEW TEC COMERCIAL LTDA. ME
NEW TEC COMERCIAL LTDA. ME
CNPJ Nº 14.066.642/0001-06

MARLUCI WEISS EPP
MARLUCI WEISS EPP
CNPJ Nº 68.825.736/0001-32

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	24.503,99
2º	NEW TEC	25.608,41
3º	SCHNEIDER	35.313,75
4º	DE PAULA	35.559,55
5º	ESSER	35.609,56
6º	MARLUCI	35.751,82

2		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	14.086,80
2º	NEW TEC	15.182,00
3º	SCHNEIDER	21.566,50
4º	MARLUCI	29.094,60
5º	ESSER	29.135,00
6º	DE PAULA	

3		
Ordem	Empresa	Valor
1º	NEW TEC	11.691,05
2º	VF	13.405,25
3º	DE PAULA	16.763,70
4º	SCHNEIDER	19.752,20
5º	MARLUCI	19.848,50
6º	ESSER	19.858,95

4		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	11.179,18
2º	NEW TEC	14.365,00
3º	DE PAULA	14.900,00
4º	ESSER	16.869,40
5º	SCHNEIDER	16.945,00
6º	MARLUCI	17.046,00

5		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	9.915,80
2º	NEW TEC	11.949,60
3º	DE PAULA	13.722,80
4º	ESSER	16.357,10
5º	SCHNEIDER	16.495,20
6º	MARLUCI	16.515,30

6		
Ordem	Empresa	Valor
1º	NEW TEC	8.563,90
2º	MARLUCI	10.984,80
3º	VF	11.055,60
4º	SCHNEIDER	11.201,00
5º	ESSER	11.249,00
6º	DE PAULA	

7		
Ordem	Empresa	Valor
1º	NEW TEC	5.015,60
2º	VF	7.201,80
3º	MARLUCI	8.550,00
4º	SCHNEIDER	9.238,40
5º	ESSER	9.258,30
6º	DE PAULA	

8		
Ordem	Empresa	Valor
1º	NEW TEC	3.604,00
2º	VF	4.268,00
3º	DE PAULA	5.824,50
4º	MARLUCI	7.317,50
5º	ESSER	8.650,00
6º	SCHNEIDER	8.767,50

9		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DE PAULA	6.797,70
2º	MARLUCI	8.357,25
3º	SCHNEIDER	8.766,90
4º	ESSER	8.793,40
5º	VF *	4.961,90
6º	NEW TEC	

* Proposta desclassificada

Anexo I

10		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	2.260,40
2º	DE PAULA	2.916,70
3º	MARLUCI	4.095,00
4º	SCHNEIDER	4.141,50
5º	ESSER	4.160,50
6º	NEW TEC	

11		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	3.561,50
2º	SCHNEIDER	3.584,80
3º	ESSER	3.601,80
4º	VF	
5º	DE PAULA	
6º	NEW TEC	

12		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	1.780,95
2º	MARLUCI	2.521,50
3º	SCHNEIDER	2.542,40
4º	ESSER	2.545,15
5º	DE PAULA	
6º	NEW TEC	

13		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	1.011,60
2º	DE PAULA	1.080,00
3º	MARLUCI	1.562,25
4º	ESSER	1.581,00
5º	SCHNEIDER	1.584,75
6º	NEW TEC	

14		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DE PAULA	740,00
2º	MARLUCI	1.014,00
3º	ESSER	1.020,00
4º	SCHNEIDER	1.020,00
5º	VF	
6º	NEW TEC	

15		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	288,00
2º	MARLUCI	576,00
3º	SCHNEIDER	588,00
4º	ESSER	590,40
5º	DE PAULA	
6º	NEW TEC	

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1		
Ordem	Empresa	Valor
1º	SCHNEIDER	21.935,00
2º	VF	22.046,00
3º	NEW TEC	22.837,00
4º	DE PAULA	35.559,55
5º	ESSER	35.609,56
6º	MARLUCI	35.751,82

2		
Ordem	Empresa	Valor
1º	SCHNEIDER	13.060,00
2º	NEW TEC	13.126,00
3º	VF	13.666,00
4º	MARLUCI	29.094,60
5º	ESSER	29.135,00
6º	DE PAULA	

3		
Ordem	Empresa	Valor
1º	NEW TEC	11.564,00
2º	VF	11.623,00
3º	DE PAULA	16.763,70
4º	SCHNEIDER	19.752,20
5º	MARLUCI	19.848,50
6º	ESSER	19.858,95

4		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	11.179,18
2º	NEW TEC	14.365,00
3º	DE PAULA	14.900,00
4º	ESSER	16.869,40
5º	SCHNEIDER	16.945,00
6º	MARLUCI	17.048,00

5		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	9.915,80
2º	NEW TEC	11.949,60
3º	DE PAULA	13.722,80
4º	ESSER	16.357,10
5º	SCHNEIDER	16.496,20
6º	MARLUCI	16.515,30

6		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	7.026,00
2º	NEW TEC	7.062,00
3º	VF	11.055,60
4º	SCHNEIDER	11.201,00
5º	ESSER	11.249,00
6º	DE PAULA	

7		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	4.325,00
2º	NEW TEC	4.347,00
3º	VF	7.201,80
4º	SCHNEIDER	9.238,40
5º	ESSER	9.258,30
6º	DE PAULA	

8		
Ordem	Empresa	Valor
1º	NEW TEC	3.604,00
2º	VF	4.268,00
3º	DE PAULA	5.824,50
4º	MARLUCI	7.317,50
5º	ESSER	8.650,00
6º	SCHNEIDER	8.767,50

9		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	6.235,00
2º	DE PAULA	6.267,00
3º	SCHNEIDER	8.766,90
4º	ESSER	8.793,40
5º	VF *	4.961,90
6º	NEW TEC	

* Proposta desclassificada

10		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	2.249,00
2º	VF	2.916,70
3º	DE PAULA	2.260,40
4º	SCHNEIDER	4.141,50
5º	ESSER	4.160,50
6º	NEW TEC	

11		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	3.561,50
2º	SCHNEIDER	3.584,80
3º	ESSER	3.601,80
4º	VF	
5º	DE PAULA	
6º	NEW TEC	

12		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	1.772,00
2º	VF	1.780,95
3º	SCHNEIDER	2.542,40
4º	ESSER	2.545,15
5º	DE PAULA	
6º	NEW TEC	

13		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	925,00
2º	DE PAULA	930,00
3º	VF	1.011,60
4º	ESSER	1.581,00
5º	SCHNEIDER	1.584,75
6º	NEW TEC	

14		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	720,00
2º	DE PAULA	724,00
3º	ESSER	1.020,00
4º	SCHNEIDER	1.020,00
5º	VF	
6º	NEW TEC	

15		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	286,00
2º	VF	288,00
3º	SCHNEIDER	588,00
4º	ESSER	590,40
5º	DE PAULA	
6º	NEW TEC	